



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Charqueadas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS – RS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO EM OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 11.788/2008.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO ACEITÁVEL 6,92%

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
4. DO EDITAL	9
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	14
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO	18
11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO.....	19
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
13. DOS RECURSOS	23
14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	25
15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	25
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	25
17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	25
18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	26
19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	32
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	35
23. DA FISCALIZAÇÃO	36
24. DA GESTÃO DE CONTRATO.....	36
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.....	40
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	42
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	44
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL	45
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	46
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.....	46
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA DO BEM E GARANTIA.....	47
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.....	47
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.....	48
5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO.....	48
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO.....	48
7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO.....	48
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	50
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	53





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.	CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES AO CONTRATADO	58
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	60
12.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS	66
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES	66
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.....	67
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	67
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.....	67
	ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2024	68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024
(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)
CONTRATAÇÃO DIRETA DE BENS E SERVIÇOS (CBS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1439/2024
PROCESSO DE COMPRAS N.º 042289

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO EM OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 11.788/2008.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, John Clovis Gil Zeferino, designado pela Portaria n.º 2070/2023, de 20 de novembro de 2023 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 03/07/2024 | HORÁRIO: 09h**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08/07/2024 | HORÁRIO: 09h**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2024 | HORÁRIO: 09h**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 08/07/2024 | HORÁRIO: 9h e 01 min.**
- **SESSÃO ÚNICA (LOTE ÚNICO - ITENS 001 e 002) : DATA: 08/07/2024 | HORÁRIO: 10h**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#) e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento deste certame.
- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada (agente de integração) para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como em observância ao regramento previsto na Lei Federal n. 11.788/2008, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no Processo de Compras n.º 42289.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo III deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada no item 3.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. **Para os itens exclusivos às beneficiárias da LC 123/2006:** caso a empresa licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**.

3.1.4. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.2. Aplica-se ao presente edital, em virtude do estado de calamidade que se encontra o Município de Charqueadas, o disposto no Decreto Municipal n. 3.927/2024.

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º 3926, 3927 e 3928 e 3985/2024.

4.2.1. O disposto no Decreto n.º 3985/2024, aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a cuja emissão de documentos de habilitação necessita da estabilidade nos endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não haverá disputa sobre o item 01 (referente à bolsa auxílio dos estagiários), pois tal valor é fixo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.

7.2. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública.

7.3. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

7.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.11. Além do aceite das declarações constantes na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, é obrigatório o envio das declarações solicitadas no rol de documentos do item 7.12.1 deste Edital, devendo estar assinadas pelo representante legal da empresa participante, devendo ser anexadas junto aos documentos de habilitação do certame.

7.12. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, deverão apresentar os seguintes itens:

7.12.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Anexo II);
- b) Declaração até a presente data de que inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo II);
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II);
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo II);
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); (Anexo II);
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Charqueadas ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Charqueadas ou impedido de licitar e contratar com o Município de Charqueadas (Anexo II);
- h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo II);
- i) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no [art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Anexo II);
- j) Declaração de porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art.3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#), obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital (Anexo III).
 - j.1) A apresentação de declaração de porte sem expressar a exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#), inabilitará o licitante.

7.12.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.12.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.2.4.1. As empresas interessadas deve apresentar as seguintes qualificações:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de gerenciamento de pelo menos 150 (cento e cinquenta) bolsas de estágio de nível médio ou superior, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município de Charqueadas possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Justificativa: A exigência de Atestado de Capacidade Técnica se justifica pela necessidade da Administração de garantir que a futura CONTRATADA tenha a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas quando da assinatura do contrato, haja vista o quantitativo expressivo de estagiários sob sua gestão, minimizando os riscos envolvidos, pois trata-se de serviços técnicos. O documento exigido é necessário para a devida comprovação da experiência da CONTRATADA com a prestação do serviço contratado, bem como para a demonstração do seu desempenho e aptidão com o objeto.

b) O contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Registro ou inscrição no Conselho profissional competente.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional; e

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.3.1. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.2. Na proposta final, o licitante deverá apresentar planilha, em conformidade com o modelo do Anexo I, devendo ser especificado o percentual proposto sobre o valor da bolsa auxílio; o valor da taxa de administração expresso em moeda corrente nacional e o valor referente a bolsa auxílio (considerando que o valor da bolsa auxílio dos estagiários é fixo e não permite alterações). Deverá conter o valor mensal e total dos serviços (taxa de administração + bolsa auxílio).

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço total (menor taxa percentual de administração)**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 %**.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor máximo aceitável pela Administração; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. A proposta final readequada deverá atender ao disposto no item 8.3.2. .

11.3. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.6. É facultado ao Pregoeiro:

11.6.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.6.2. Prorrogar e abrir um novo prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

11.6.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6.3.1. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência);

11.7.5. Marca, modelo e fabricante, quando aplicável.

11.7.6. Atender as exigências do item 8.3.2 do Edital.

11.8. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12. O não envio da proposta readequada juntamente da planilha de preços, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.13. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.15. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.

11.15.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.16. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de](#)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.18. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.10.1.j deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas¹.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

¹ Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá²:

- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. No decorrer da execução contratual não serão concedidos reequilíbrio-econômico financeiro e reajuste contratual.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O CONTRATADO deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e minuta contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Manifestada a necessidade da autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações e Contratos.

17.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações](#).

² Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos [incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do Município; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados; e
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por até 03 (três) anos.

19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E³ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

19.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

19.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

³ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

19.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

19.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

19.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

19.9.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

19.9.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco;

19.9.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

19.9.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

19.9.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE:	2	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA:	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2023	MANUT. REVITAL. ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0020	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1001	IDENT. DAS DESP. COM MANUT. E DES. DO ENSINO
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE:	2	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	103	ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ/ ATIVIDADE:	2021	REVITAL. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0020	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1001	IDENT. DAS DESP. COM MANUT. E DES. DO ENSINO
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	4	GESTÃO DA SAÚDE
PROJ/ ATIVIDADE:	2037	MANUT. ATIV. SEC. SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0040	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1002	IDENT. DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	2	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	1	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2002	MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÓDIGO REDUZIDO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLAN.
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLAN
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2006	MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	3	GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE:	1	GABINETE DO VICE-PREFEITO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2004	MANUT. ATIVIDADES GABINETE VICE-PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2010	MANUT. ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	---	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	5	GESTÃO SOCIAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2027	MANUT. ATIVIDADES SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	452	URBANISMO
SUB - FUNÇÃO:	122	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	102	MANUTENÇÃO DA CIDADE
PROJ/ ATIVIDADE:	2066	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2007	MANUT. ATIVIDADES SEC. FAZENDA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	102	MANUTENÇÃO DA CIDADE
PROJ/ ATIVIDADE:	2012	MANUT. ATIVIDADES SEC. OBRAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	17	SEC. MUN. AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2057	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA ECON. SOLIDÁRIA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2116	MANUT. ATIVIDADES SEC. GOVERNO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO
SUB - FUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	108	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJ/ ATIVIDADE:	2130	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	111	PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2048	MANUT. ATIVIDADES MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	20	SECRET. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS
UNIDADE:	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2132	MANUT. ATIV. SEC. PLAN. E GESTÃO DE PROJETOS
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. CULTURA E LAZER
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUB - FUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	109	DIFUSÃO CULTURAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2043	MANUT. ATIV. CULTURA, LAZER E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

22.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

22.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

22.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art., 55 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

23.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

23.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

23.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

23.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e posteriores alterações.

24. DA GESTÃO DE CONTRATO

24.1. O contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Educação, através de sua Secretaria Municipal, Sílvia de Ávila Carvalho.

24.1.1. A gestão contratual não se confunde com fiscalização contratual.

24.2. O modelo de gestão do contrato observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

25.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

25.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no website do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

25.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

⁴ Art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

25.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

25.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.26. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwt0).

25.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

25.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 25.28.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.28.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 25.28.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;
- 25.28.5.** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- 25.28.6.** ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e
- 25.28.7.** ANEXO X – Termo de Referência (TR).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	TAXA MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	01	SERVIÇO	Bolsa auxílio dos estagiários (valor inalterável).	R\$ 170.800,00 (VALOR FIXO)	6,92%	R\$ 2.049.600,00 (valor fixo) referente a 12 meses de bolsa auxílio dos estagiários
02	01	SERVIÇO	Taxa de administração do agente de integração	Até R\$11.819,36	-----	Até R\$ 141.832,32 (referente a 12 meses de taxa de administração).
VALOR MENSAL						R\$182.619,36
VALOR TOTAL						R\$2.191.432,32

Preço global (por extenso): _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024.**

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de **HABILITAÇÃO**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua **HABILITAÇÃO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Charqueadas ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Charqueadas ou impedido de licitar e contratar com o Município de Charqueadas;
- h) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de habilitação: _____

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1443/2024

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS E A
EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, no Município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. SILVIA DE ÁVILA CARVALHO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º ____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada (agente de integração) para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como em observância ao regramento previsto na Lei Federal n. 11.788/2008, baseado no Processo de Compras n.º 042289, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 013/2024.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	TAXA MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	01	SERVIÇO	Bolsa auxílio dos estagiários (valor inalterável).	R\$ 170.800,00 (VALOR FIXO)	6,92%	R\$ 2.049.600,00 (valor fixo referente a 12 meses de bolsa auxílio dos estagiários)
02	01	SERVIÇO	Taxa de administração do agente de integração	Até R\$11.819,36	-----	Até R\$ 141.832,32 (referente a 12 meses de taxa de administração).
VALOR MENSAL						R\$182.619,36
VALOR TOTAL						R\$2.191.432,32

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA DO BEM E GARANTIA

2.1. O contrato decorrente da presente licitação deverá vigorar pelo período inicial de doze meses, podendo sofrer prorrogações sucessivas por até 120 meses, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A condição primordial para renovação contratual, baseia-se na avaliação anual pelo fiscal do contrato ou do gestor, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pela **Secretária Municipal de Educação, Sílvia de Ávila Carvalho**, ou outro servidor que vier a ser indicado por ele, ou o outro servidor que vier a ser indicado por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Eonês Teixeira da Rosa, Supervisora Escolar, Matrícula n.º 11260, designado conforme Portaria específica**, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.2. O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (...).

6.1.1. Os valores unitários são os especificados no Anexo Único do contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁵ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

7.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

⁵Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.14.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.15.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.1.16.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.17.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.
- 8.1.18.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 8.1.19.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de empregado ou Comissão especialmente designada.
- 8.1.20.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço acrescido da bolsa auxílio dos estagiários, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.1.21.** Repassar o valor da bolsa auxílio à contratada, para que esta faça os pagamentos diretamente na conta bancária indicada pelos estagiários.
- 8.1.22.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do programa de estágio.
- 8.1.23.** Promover, em conjunto com a instituição contratada a divulgação do contrato com o agente de integração.
- 8.1.24.** Promover articulação permanente com o agente de integração, visando oferecer oportunidades de estágio.
- 8.1.25.** Reservar 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas de estágio para estudantes com deficiência, observada a compatibilidade com as atividades a serem realizadas.
- 8.1.26.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.
- 8.1.27.** Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
- 8.1.28.** Selecionar e receber os candidatos à participação no Programa de Estágio.
- 8.1.29.** Manter banco de dados atualizado dos estagiários;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.30. Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a área de formação do estudante;
- 8.1.31. Emitir ou providenciar na área competente a emissão do crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Charqueadas;
- 8.1.32. Receber e analisar relatórios, avaliações e registros de frequência do estagiário, encaminhados pela área onde está sendo realizado o estágio;
- 8.1.33. Auxiliar na promoção de eventos de capacitação destinados aos estagiários e supervisores, visando ao desenvolvimento do educando;
- 8.1.34. Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos às solicitações de remanejamento e desligamento do estágio;
- 8.1.35. Definir, no início do estágio, supervisor para acompanhar e orientar as atividades do estagiário, bem como seu substituto, quando necessário;
- 8.1.36. Designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar os estagiários;
- 8.1.37. ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;
- 8.1.38. Conceder a bolsa de estágio;
- 8.1.39. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação mediante comprovante apresentado pelo estagiário;
- 8.1.40. Efetuar o pagamento dos valores contratados ao Agente de Integração;
- 8.1.41. Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos, inclusive comunicar ao Agente de Integração, as solicitações de remanejamento, prorrogação e desligamento do estágio;
- 8.1.42. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio, fornecido pelo Agente de Integração, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 8.1.43. Expedir o Certificado de Estágio ou declaração de estágio, conforme motivo do desligamento;
- 8.1.44. Manter, em conjunto com o Agente de Integração, por cinco anos, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- 8.1.45. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente sobre estágio;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.46. Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, na forma prevista na Lei 11.788/2008;

8.1.47. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.48. A Prefeitura Municipal de Charqueadas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#),





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 9.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.17.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos estagiários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.18.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão na Prefeitura Municipal de Charqueadas para a execução das atividades previstas no Termo de Compromisso de estágio;
- 9.1.19.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.20.** Instruir os estagiários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, afim de evitar desvio de função;
- 9.1.21.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.24.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.25.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Charqueadas, durante a realização do Contrato;
- 9.1.26.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 9.1.27.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 9.1.28.** Não será necessária instalação de escritório administrativo no Município, podendo ser prestados os serviços de forma remota.
- 9.1.29.** Realizar acompanhamento administrativo do estágio;
- 9.1.30.** Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.31.** Encaminhar os candidatos, para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante, devendo ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a programação curricular estabelecida para cada curso, bem como se os candidatos estão matriculados e frequentes em cursos ou instituições de ensino em que haja previsão para estágio não-curricular, sob pena de responsabilização civil em caso de não observação de tais condições pelo Agente de Integração.
- 9.1.32.** Encaminhar estudantes com deficiência para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- 9.1.33.** Efetivar a contratação do estagiário selecionado, no prazo estipulado pela instituição de ensino a qual o estudante esteja vinculado, mediante a elaboração de Termo de Compromisso – TC. Para a emissão do referido TC, o estagiário deverá apresentar CPF, RG, declaração de aluno regular para realização do estágio;
- 9.1.34.** Informar aos estagiários sobre as providências e os documentos necessários para efetivação do Termo de Compromisso, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- 9.1.35.** Informar imediatamente à Contratante qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;
- 9.1.36.** Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso;
- 9.1.37.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 04 (quatro) semestres de estágio e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino;
- 9.1.38.** Encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Fatura com o valor a ser pago pela Contratante e contendo o quantitativo de estagiários;
- 9.1.39.** Realizar, na Prefeitura Municipal de Charqueadas, no mínimo, uma reunião anual de acompanhamento de estágio com os estagiários do Programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;
- 9.1.40.** Promover, no mínimo, um encontro anual com os supervisores de estágio do Programa, com o objetivo de orientá-los sobre a legislação de estágio, reforçar a importância do papel do supervisor para a formação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissional dos estagiários e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do estágio;

- 9.1.41.** Disponibilizar aos estagiários da contratante, cursos presenciais ou à distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o Contratante;
- 9.1.42.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.43.** Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, quando notificado pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato;
- 9.1.44.** Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.45.** Controlar a regularidade escolar dos estagiários junto às instituições de ensino;
- 9.1.46.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;
- 9.1.47.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da contratante, sem a sua prévia autorização;
- 9.1.48.** Atender a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- 9.1.49.** Promover em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES AO CONTRATADO

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 deste Contrato.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3 deste Contrato, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “l” do item 11.1 do presente Contrato exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1. Se operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- 11.2.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE:	2	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2023	MANUT. REVITAL. ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0020	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1001	IDENT. DAS DESP. COM MANUT. E DES. DO ENSINO
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE:	2	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	103	ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ/ ATIVIDADE:	2021	REVITAL. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0020	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1001	IDENT. DAS DESP. COM MANUT. E DES. DO ENSINO
CÓDIGO REDUZIDO:		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	4	GESTÃO DA SAÚDE
PROJ/ ATIVIDADE:	2037	MANUT. ATIV. SEC. SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0040	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
COMPLEMENTO:	1002	IDENT. DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	2	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	1	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2002	MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLAN.
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLAN
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2006	MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	3	GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE:	1	GABINETE DO VICE-PREFEITO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2004	MANUT. ATIVIDADES GABINETE VICE-PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2010	MANUT. ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	5	GESTÃO SOCIAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2027	MANUT. ATIVIDADES SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	452	URBANISMO
SUB - FUNÇÃO:	122	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	102	MANUTENÇÃO DA CIDADE
PROJ/ ATIVIDADE:	2066	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2007	MANUT. ATIVIDADES SEC. FAZENDA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	102	MANUTENÇÃO DA CIDADE
PROJ/ ATIVIDADE:	2012	MANUT. ATIVIDADES SEC. OBRAS
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	17	SEC. MUN. AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2057	MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA ECON. SOLIDÁRIA
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2116	MANUT. ATIVIDADES SEC. GOVERNO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO
SUB - FUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	108	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJ/ ATIVIDADE:	2130	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	111	PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2048	MANUT. ATIVIDADES MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	20	SECRET. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS
UNIDADE:	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	4	ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROJ/ ATIVIDADE:	2132	MANUT. ATIV. SEC. PLAN. E GESTÃO DE PROJETOS
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 0001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUN. CULTURA E LAZER
UNIDADE:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUB - FUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	109	DIFUSÃO CULTURAL
PROJ/ ATIVIDADE:	2043	MANUT. ATIV. CULTURA, LAZER E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	1500 - 001	LIVRE
COMPLEMENTO:	0	NÃO SE APLICA
CÓDIGO REDUZIDO:		

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c o [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) e [art. 109 do Decreto Municipal n. 3.926/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação.

16.2. A garantia prestada será liberada após a execução completa do contrato.

16.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Charqueadas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal 14.133/2021](#).

Charqueadas, ____ de ____ de 2024.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXXX-XX
CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2024

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 042289

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	TAXA MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	01	SERVIÇO	Bolsa auxílio dos estagiários (valor inalterável).	R\$ 170.800,00 (VALOR FIXO)	6,92%	R\$ 2.049.600,00 (valor fixo) referente a 12 meses de bolsa auxílio dos estagiários)
02	01	SERVIÇO	Taxa de administração do agente de integração	Até R\$11.819,36	-----	Até R\$ 141.832,32 (referente a 12 meses de taxa de administração).
VALOR MENSAL					R\$182.619,36	
VALOR TOTAL					R\$2.191.432,32	





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2024

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada (agente de integração) para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como em observância ao regramento previsto na Lei Federal n. 11.788/2008.

A contratação é necessária para Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Charqueadas e das Escolas Municipais da rede pública municipal em promover oportunidades de estágio para estudantes dos níveis de ensino Superior, Médio e Técnico, é imprescindível a contratação de um agente de integração de estágios. Esta decisão fundamenta-se na Lei 11.788/2008, que estabelece diretrizes para a realização de estágios no âmbito público, bem como na responsabilidade social e educacional que a Administração Pública tem para com os estudantes.

A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a contratação deste serviço:

Cumprimento da legislação vigente: A Lei 11.788/2008 estabelece as normas gerais para a contratação de estagiários, garantindo seus direitos e deveres. A contratação de um agente de integração de estágios facilitará o cumprimento dessas normativas, assegurando que os estágios sejam realizados em conformidade com a legislação.

Ampliação das oportunidades de aprendizado: Ao possibilitar a inserção de estudantes em estágios nas diversas áreas de atuação da Prefeitura e das Escolas Municipais, proporcionamos um ambiente de aprendizado prático e enriquecedor. Isso contribui para a formação profissional dos jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e fortalecendo o vínculo entre teoria e prática.

Contribuição para o desenvolvimento local: A oferta de estágios nas instituições públicas municipais não apenas beneficia os estudantes, mas também contribui para o desenvolvimento da comunidade local. Os estagiários podem colaborar em projetos e ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que impactam diretamente a população, agregando valor aos serviços prestados pela Prefeitura e pelas escolas municipais.

Aprimoramento dos processos de seleção e acompanhamento: O agente de integração de estágios possui expertise na seleção, acompanhamento e avaliação de estagiários. Sua contratação permitirá a realização de processos seletivos transparentes e criteriosos, além de garantir o devido acompanhamento durante todo o período do estágio, promovendo uma experiência de qualidade tanto para os estagiários quanto para as instituições envolvidas.

Estímulo ao desenvolvimento educacional: Ao oferecer oportunidades de estágio, a Prefeitura Municipal de Charqueadas e as Escolas Municipais demonstram seu compromisso com a educação e o desenvolvimento dos jovens da comunidade. Essa iniciativa contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados com as demandas locais, fomentando o crescimento econômico e social do município.

Portanto, com base nos benefícios mencionados e na necessidade de atender às demandas educacionais e legais, é essencial que a Prefeitura Municipal de Charqueadas e as Escolas Municipais contratem os serviços de um agente de integração de estágios, visando proporcionar oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para os estudantes, bem como fortalecer os vínculos entre as instituições de ensino e a comunidade.

Cabe informar aqui que atualmente está em vigor o contrato 254/2023 firmado com o Centro de Integração Empresa Escola, trata-se de um contrato emergencial firmado através da Dispensa de Licitação 080/2023, e tem prazo final em 25/04/2024.

Por isso, considerando a entrada em vigor da Lei 14.133/2021 e por tratar-se de um serviço comum, pois facilmente descrito pelas especificações usuais de mercado, a modalidade deverá ser o Pregão, na forma Eletrônica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratações ainda está em elaboração pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de agente de integração têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço total, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor taxa de administração, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação relacionados no Termo de Referência, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 4827/2023). Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
4827/2023 Dispensa de Licitação 80/2023	Contratação de agente de integração	Efetivamente contratados 213	27/10/2023 a 25/04/2024

Considerando que atualmente a Administração possui 213 estagiários vinculados a esta Municipalidade em diversos órgãos municipais, a presente licitação optou por estabelecer um quantitativo máximo de até 300 estagiários, objetivando suprir as demandas existentes nas Secretarias Municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a elaboração do estudo técnico preliminar visando à elaboração de um processo licitatório para a contratação de agente de integração de estágios, é necessário analisar as diversas alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos e econômicos. Abaixo estão algumas alternativas que podem ser consideradas.

As empresas especializadas em Agenciamento de Estágios têm experiência e expertise específica em agenciar estágios em diversos níveis educacionais, incluindo médio, técnico e superior. Sob o enfoque técnico elas possuem conhecimento das normas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

regulamentações que regem os estágios em diferentes áreas de atuação, garantindo conformidade com a legislação. De outra banda, sob o aspecto econômico podem oferecer serviços que podem ser mais eficientes e econômicos do que a contratação direta de estagiários, considerando que lidam com todos os aspectos administrativos e burocráticos dos estágios.

Além disso, algumas empresas oferecem serviços de recrutamento e seleção, incluindo a seleção de estagiários, podendo realizar processos seletivos personalizados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a escolha dos candidatos mais adequados. Os custos podem variar de acordo com os serviços contratados, mas podem ser uma opção interessante para Secretarias que desejam maior controle sobre o processo de seleção. No presente caso, o processo seletivo ficará a cargo das Secretarias Municipais.

Ao analisar essas alternativas, é importante considerar não apenas os aspectos técnicos, como a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com a legislação, mas também os aspectos econômicos, como os custos envolvidos e o retorno sobre o investimento. Cada alternativa tem suas vantagens e desvantagens, e a escolha final dependerá das necessidades específicas das Secretarias Municipais e das condições do mercado local.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Inovar Recursos Humanos e Pesquisas Ltda. Me.
- ABRH Estágios
- Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada entre três prestadores de serviços, a taxa máxima aceitável de administração será de 6,92% sobre o valor da bolsa auxílio dos estagiários.

Portanto o critério de julgamento será menor preço, considerando como melhor proposta aquela que apresentar a menor taxa de administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que a média dos orçamentos obtidos junto aos agentes de integração CIEE, ABRH e Inovar.

No contrato emergencial vigente, o percentual de desconto oferecido sobre o valor da bolsa auxílio é de 3,09%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com a alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a descrição da solução como um todo para o processo licitatório visando a contratação de serviços de agente de integração de estágios para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Escolas Municipais da rede pública municipal deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde o planejamento até a fase de execução e acompanhamento. Dessa forma, a descrição da solução abrangerá os seguintes aspectos:

Planejamento da Contratação:

- a) Identificação das necessidades de estágio das diversas áreas da Prefeitura e das Escolas Municipais.
- b) Definição dos critérios de seleção dos estagiários, considerando os níveis de ensino Superior, Médio e Técnico.
- c) Estimativa de quantitativo máximo anual de 300 estagiários, distribuídos de acordo com as demandas de cada setor.

Elaboração do Termo de Referência:

- a) Detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo agente de integração de estágios.
- b) Especificação dos serviços a serem prestados, como formalização documental, acompanhamento e avaliação dos estagiários.
- c) Definição dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços.

Divulgação e Publicidade do Edital:

- a) Elaboração do edital de licitação, contemplando todas as informações relevantes para os interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Publicação do edital em meios de comunicação adequados e acessíveis, de acordo com a legislação vigente.

c) Recebimento e Análise das Propostas com base nos critérios estabelecidos no edital.

Julgamento e Adjudicação:

a) Julgamento das propostas e seleção do fornecedor vencedor.

b) Adjudicação do contrato à empresa selecionada, após cumpridos todos os requisitos legais.

Formalização do Contrato:

a) Elaboração do contrato, contemplando todas as condições acordadas entre as partes.

b) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

Execução e Acompanhamento do Contrato:

a) Acompanhamento da execução dos serviços pelo agente de integração de estágios.

b) Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

c) Realização de eventuais ajustes ou correções durante a vigência do contrato.

Encerramento do Contrato:

a) Avaliação final dos serviços prestados pelo agente de integração de estágios.

b) Encerramento do contrato, com a devida prestação de contas e liquidação de eventuais pendências.

Considerando todos esses aspectos, a descrição da solução como um todo para o processo licitatório garantirá a contratação eficiente e transparente dos serviços de agente de integração de estágios, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Charqueadas e das Escolas Municipais da rede pública municipal de forma adequada e conforme os preceitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais ocorrências havidas na execução do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um agente de integração de estágios por meio de processo licitatório visa atender às demandas das Secretarias Municipais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com base em critérios técnicos, econômicos e sustentáveis. Este processo licitatório é fundamental para garantir a transparência, a isonomia entre os licitantes e a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato.

Um dos objetivos principais é o de selecionar a proposta que ofereça as melhores condições técnicas, econômicas e ambientais para atender às demandas das Secretarias Municipais. Serão considerados aspectos como qualidade dos serviços oferecidos, capacidade técnica da contratada, custos envolvidos e benefícios adicionais, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo-se o tratamento isonômico entre os licitantes assegurando que todas as empresas concorrentes tenham as mesmas oportunidades de participação e que não haja favorecimento indevido a qualquer uma delas. Todas as etapas do processo serão conduzidas de forma transparente e imparcial.

Serão adotadas medidas rigorosas para evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato. Serão realizadas análises detalhadas das propostas técnicas e econômicas, verificando a compatibilidade dos preços com o mercado e a viabilidade financeira das empresas concorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda, na contratação de um agente de integração de estágios para a Prefeitura Municipal de Charqueadas, é possível implementar práticas de sustentabilidade em diversas etapas do processo, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a promoção de um desenvolvimento mais sustentável, como por exemplo o uso de meios de comunicação eletrônicos para reuniões e comunicações, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e contribuindo para a redução das emissões de carbono relacionadas ao transporte, bem como estímulo ao transporte sustentável pelos estagiários, como bicicletas, transporte público ou carona solidária, oferecendo informações e incentivos para a adoção dessas práticas.

Promover a conscientização ambiental entre os estagiários, oferecendo treinamentos e atividades educativas sobre temas como conservação de recursos naturais, redução do consumo de energia e água, e práticas de consumo responsável.

A incorporação dessas práticas de sustentabilidade na contratação de um agente de integração de estágios demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Charqueadas com a promoção de um desenvolvimento sustentável, além de contribuir para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de um agente de integração de estágios por meio de processo licitatório visa garantir a eficiência, a transparência e a sustentabilidade na prestação dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO, MATRÍCULA 29150, Secretária Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO:

EONÊS TEIXEIRA DA ROSA, MATRÍCULA 11260, Supervisora Escolar.

Ainda, antes da publicação do edital serão necessárias as seguintes providências:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O processo de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários pode envolver o uso excessivo de papel e materiais de escritório, contribuindo para o desmatamento e geração de resíduos.	Priorizar o uso de tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel, como a utilização de formulários online, assinaturas eletrônicas e comunicações por e-mail. Quando necessário, optar por papéis reciclados e implementar práticas de impressão frente e verso.
As atividades do agente de integração podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, como papéis, embalagens e materiais de	Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nos escritórios do agente de integração, promovendo a separação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

escritório descartados.

adequada dos resíduos e o descarte responsável. Além disso, incentivar a redução do uso de materiais descartáveis e a reutilização de materiais sempre que possível.

Ao adotar essas medidas de mitigação, a Prefeitura Municipal de Charqueadas pode reduzir significativamente os impactos ambientais associados à contratação de um agente de integração de estágios, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

13. ATESTE DE VANTAGEM ECONÔMICA DE UM CONTRATO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 (ANOS):

Nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a justificativa para a realização de um processo licitatório para a contratação de um agente de integração de estágios pelo prazo mínimo de cinco anos em detrimento da contratação plurianual baseia-se na busca pela maior vantagem econômica para a administração pública. Abaixo estão os principais motivos que sustentam essa escolha:

Economia de Recursos Públicos a Longo Prazo: A realização de um processo licitatório para um contrato de cinco anos pode proporcionar economia de recursos públicos a longo prazo. Ao firmar um contrato de maior duração, é possível negociar melhores condições comerciais com o agente de integração, como preços mais competitivos e tarifas mais favoráveis.

Estabilidade e Previsibilidade Financeira: Um contrato de cinco anos proporciona estabilidade e previsibilidade financeira para a administração pública. Isso permite um planejamento mais eficiente dos gastos e investimentos relacionados aos estágios, evitando flutuações de preços e custos inesperados ao longo do período contratual.

Redução de Custos Administrativos: A realização de um único processo licitatório para um contrato de cinco anos reduz os custos administrativos associados à condução de múltiplos processos licitatórios ao longo do tempo. Isso inclui custos com publicidade, elaboração de editais, análise de propostas e gestão contratual.

Ganho de Eficiência Operacional: Com um contrato de longo prazo, tanto a administração pública quanto o agente de integração podem ganhar eficiência operacional. Isso permite a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

implementação de processos mais robustos e a otimização de recursos, contribuindo para a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Estímulo à Competitividade e Inovação: A realização de um contrato de cinco anos pode estimular a competitividade e a inovação por parte do agente de integração. Com a segurança de um contrato de longo prazo, a empresa pode investir em melhorias contínuas em seus serviços, buscando atender às necessidades da administração pública de forma mais eficiente e inovadora.

Redução do Tempo de Gestão: Um contrato de cinco anos reduz a frequência de processos de contratação, permitindo uma maior concentração de esforços na gestão efetiva dos estágios e no acompanhamento dos resultados alcançados. Isso proporciona uma gestão mais eficiente e focada no desenvolvimento dos estagiários.

Portanto, considerando os benefícios econômicos e operacionais advindos de um contrato de longo prazo, justifica-se a realização de um processo licitatório para a contratação de um agente de integração de estágios pelo prazo mínimo de cinco anos, em conformidade com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 20 de março de 2024.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada (agente de integração) para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como em observância ao regramento previsto na Lei Federal n. 11.788/2008.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

Código CATSER: 15156 (Administração/Execução Projeto Educacional-Convênio/Estágio/Universitário/Monitor)

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	TAXA MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	1	SERVIÇO	Bolsa auxílio dos estagiários (valor inalterável)	R\$170.800,00 (VALOR FIXO)	6,92%	R\$ 2.049.600,00 (valor fixo) referente a 12 meses de bolsa auxílio dos estagiários)
02	1	SERVIÇO	Taxa de administração do agente de integração	até R\$11.819,36	-----	Até R\$ 141.832,32 (referente a 12 meses de taxa de administração).
VALOR MENSAL					R\$ 182.619,36	
VALOR TOTAL					R\$ 2.191.432,32	

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Charqueadas e das Escolas Municipais da rede pública municipal em promover oportunidades de estágio para estudantes dos níveis de ensino Superior, Médio e Técnico, é imprescindível a contratação de um agente de integração de estágios. Esta decisão fundamenta-se na Lei 11.788/2008, que estabelece diretrizes para a realização de estágios no âmbito público, bem como na responsabilidade social e educacional que a Administração Pública tem para com os estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a contratação deste serviço:

Cumprimento da legislação vigente: A Lei 11.788/2008 estabelece as normas gerais para a contratação de estagiários, garantindo seus direitos e deveres. A contratação de um agente de integração de estágios facilitará o cumprimento dessas normativas, assegurando que os estágios sejam realizados em conformidade com a legislação.

Ampliação das oportunidades de aprendizado: Ao possibilitar a inserção de estudantes em estágios nas diversas áreas de atuação da Prefeitura e das Escolas Municipais, proporcionamos um ambiente de aprendizado prático e enriquecedor. Isso contribui para a formação profissional dos jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e fortalecendo o vínculo entre teoria e prática.

Contribuição para o desenvolvimento local: A oferta de estágios nas instituições públicas municipais não apenas beneficia os estudantes, mas também contribui para o desenvolvimento da comunidade local. Os estagiários podem colaborar em projetos e ações que impactam diretamente a população, agregando valor aos serviços prestados pela Prefeitura e pelas escolas municipais.

Aprimoramento dos processos de seleção e acompanhamento: O agente de integração de estágios possui expertise na seleção, acompanhamento e avaliação de estagiários. Sua contratação permitirá a realização de processos seletivos transparentes e criteriosos, além de garantir o devido acompanhamento durante todo o período do estágio, promovendo uma experiência de qualidade tanto para os estagiários quanto para as instituições envolvidas.

Estímulo ao desenvolvimento educacional: Ao oferecer oportunidades de estágio, a Prefeitura Municipal de Charqueadas e as Escolas Municipais demonstram seu compromisso com a educação e o desenvolvimento dos jovens da comunidade. Essa iniciativa contribui para a formação de profissionais qualificados e engajados com as demandas locais, fomentando o crescimento econômico e social do município.

Portanto, com base nos benefícios mencionados e na necessidade de atender às demandas educacionais e legais, é essencial que a Prefeitura Municipal de Charqueadas e as Escolas Municipais contratem os serviços de um agente de integração de estágios, visando proporcionar oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para os estudantes, bem como fortalecer os vínculos entre as instituições de ensino e a comunidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

De acordo com a alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a descrição da solução como um todo para o processo licitatório visando a contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviços de agente de integração de estágios para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Charqueadas e Escolas Municipais da rede pública municipal deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde o planejamento até a fase de execução e acompanhamento. Dessa forma, a descrição da solução abrangerá os seguintes aspectos:

Planejamento da Contratação:

- a) Identificação das necessidades de estágio das diversas áreas da Prefeitura e das Escolas Municipais.
- b) Definição dos critérios de seleção dos estagiários, considerando os níveis de ensino Superior, Médio e Técnico.
- c) Estimativa de quantitativo máximo anual de 300 estagiários, distribuídos de acordo com as demandas de cada setor.

Elaboração do Termo de Referência:

- a) Detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo agente de integração de estágios.
- b) Especificação dos serviços a serem prestados, como formalização documental, acompanhamento e avaliação dos estagiários.
- c) Definição dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços.

Divulgação e Publicidade do Edital:

- a) Elaboração do edital de licitação, contemplando todas as informações relevantes para os interessados.
- b) Publicação do edital em meios de comunicação adequados e acessíveis, de acordo com a legislação vigente.
- c) Recebimento e Análise das Propostas com base nos critérios estabelecidos no edital.

Julgamento e Adjudicação:

- a) Julgamento das propostas e seleção do fornecedor vencedor.
- b) Adjudicação do contrato à empresa selecionada, após cumpridos todos os requisitos legais.

Formalização do Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Elaboração do contrato, contemplando todas as condições acordadas entre as partes.
- b) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

Execução e Acompanhamento do Contrato:

- a) Acompanhamento da execução dos serviços pelo agente de integração de estágios.
- b) Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Realização de eventuais ajustes ou correções durante a vigência do contrato.

Encerramento do Contrato:

- a) Avaliação final dos serviços prestados pelo agente de integração de estágios.
- b) Encerramento do contrato, com a devida prestação de contas e liquidação de eventuais pendências.

Considerando todos esses aspectos, a descrição da solução como um todo para o processo licitatório garantirá a contratação eficiente e transparente dos serviços de agente de integração de estágios, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Charqueadas e das Escolas Municipais da rede pública municipal de forma adequada e conforme os preceitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços ora requeridos serão licitados sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por ser caracterizado serviço comum, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei 14.133/2021, e portanto, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os estágios serão exercidos por estudantes previamente selecionados pela Administração Pública Municipal, distribuídos na forma abaixo:

NIVEL	HORA/DIA	MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS (300)	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
ENSINO MÉDIO	4 HORAS	55	R\$350,00
ENSINO MÉDIO	6 HORAS	90	R\$450,00
ENSINO TÉCNICO	6 HORAS	24	R\$600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENSINO TÉCNICO	4 HORAS	19	R\$450,00
ENSINO SUPERIOR	6 HORAS	97	R\$800,00
ENSINO SUPERIOR	4 HORAS	10	R\$650,00
PÓS GRADUAÇÃO	6 HORAS	5	R\$800,00

A Prefeitura Municipal de Charqueadas, através das Secretarias Municipais indicarão os locais onde os estagiários exercerão as suas funções.

O prazo inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, os quais serão encaminhados ao Departamento de Estágios ou fiscal e gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato ou Departamento de Estágios.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1.O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1 GESTOR DO CONTRATO:

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO, MATRÍCULA 29150, Secretária Municipal de



Educação

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

EONÊS TEIXEIRA DA ROSA, MATRÍCULA 11260, Supervisora Escolar.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8 - AMOSTRA:

Dadas as especificades dos serviços ora licitados, não haverá exigência de amostras.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Dadas especificidades da prestação dos serviços não será exigido vistoria prévia.



10 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Dadas especificidades da prestação dos serviços não será exigido garantia dos serviços.

11 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Dadas especificidades da prestação dos serviços não será exigido assistência técnica.

12 - DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de gerenciamento de pelo menos 150 (cento e cinquenta) bolsas de estágio de nível médio ou superior, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Município de Charqueadas possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Justificativa: A exigência de Atestado de Capacidade Técnica se justifica pela necessidade da Administração de garantir que a futura CONTRATADA tenha a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas quando da assinatura do contrato, haja vista o quantitativo expressivo de estagiários sob sua gestão, minimizando os riscos envolvidos, pois trata-se de serviços técnicos. O documento exigido é necessário para a devida comprovação da experiência da CONTRATADA com a prestação do serviço contratado, bem como para a demonstração do seu desempenho e aptidão com o objeto.

- b) O contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



b) Registro ou inscrição no Conselho profissional competente.

13 - GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% sobre o valor da contratação.

13.2. A garantia prestada será liberada após a execução completa do contrato.

13.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O contrato decorrente da presente licitação deverá vigorar pelo período inicial de cinco anos, podendo sofrer prorrogações sucessivas por até 120 meses, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A condição primordial para renovação contratual, baseia-se na avaliação anual pelo fiscal do contrato ou do gestor, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.3) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.4) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

15.5) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste



Termo de Referência.

15.6) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de empregado ou Comissão especialmente designada.

15.7) efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço acrescido da bolsa auxílio dos estagiários, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.8) Repassar o valor da bolsa auxílio à contratada, para que esta faça os pagamentos diretamente na conta bancária indicada pelos estagiários.

15.9) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do programa de estágio.

15.10) Promover, em conjunto com a instituição contratada a divulgação do contrato com o agente de integração.

15.11) Promover articulação permanente com o agente de integração, visando oferecer oportunidades de estágio.

15.12) Reservar 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas de estágio para estudantes com deficiência, observada a compatibilidade com as atividades a serem realizadas.

15.13) Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio.

15.14) Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.

15.15) Selecionar e receber os candidatos à participação no Programa de Estágio.

15.16) Manter banco de dados atualizado dos estagiários;

15.17) Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a área de formação do estudante;

15.18) Emitir ou providenciar na área competente a emissão do crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Charqueadas;

15.19) Receber e analisar relatórios, avaliações e registros de frequência do estagiário, encaminhados pela área onde está sendo realizado o estágio;

15.20) Auxiliar na promoção de eventos de capacitação destinados aos estagiários e supervisores, visando ao desenvolvimento do educando;

15.21) Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos às solicitações de remanejamento e desligamento do estágio;

15.22) Definir, no início do estágio, supervisor para acompanhar e orientar as atividades do estagiário, bem como seu substituto, quando necessário;

15.23) Designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar os estagiários;



15.24) Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

15.25) Conceder a bolsa de estágio;

15.26) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação mediante comprovante apresentado pelo estagiário;

15.27) Efetuar o pagamento dos valores contratados ao Agente de Integração;

15.28) Receber, analisar e dar os devidos encaminhamentos, inclusive comunicar ao Agente de Integração, as solicitações de remanejamento, prorrogação e desligamento do estágio;

15.29) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio, fornecido pelo Agente de Integração, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

15.30) Expedir o Certificado de Estágio ou declaração de estágio, conforme motivo do desligamento;

15.31) Manter, em conjunto com o Agente de Integração, por cinco anos, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

15.32) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente sobre estágio;

15.33) Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, na forma prevista na Lei 11.788/2008;

15.34) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.35) A Prefeitura Municipal de Charqueadas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos estagiários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão na Prefeitura Municipal de Charqueadas para a execução das atividades previstas no Termo de Compromisso de estágio;



Gestão 2021-2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 16.4) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.5) Instruir os estagiários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, afim de evitar desvio de função;
- 16.6) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.7) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.8) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 16.9) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Charqueadas, durante a realização do Contrato;
- 16.11) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 16.12) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 16.13) Não será necessária instalação de escritório administrativo no Município, podendo executar os serviços de forma remota.
- 16.14) Realizar acompanhamento administrativo do estágio;
- 16.15) Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- 16.16) Encaminhar os candidatos, para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante, devendo ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a programação curricular estabelecida para cada curso, bem como se os candidatos estão matriculados e frequentes em cursos ou instituições de ensino em que haja previsão para estágio não-curricular, sob pena de responsabilização civil em caso de não observação de tais condições pelo Agente de Integração.
- 16.17) Encaminhar estudantes com deficiência para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- 16.18) Efetivar a contratação do estagiário selecionado, no prazo estipulado pela instituição de ensino a qual o estudante esteja vinculado, mediante a elaboração de Termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Compromisso – TC. Para a emissão do referido TC, o estagiário deverá apresentar CPF, RG, declaração de aluno regular para realização do estágio;

16.19) Informar aos estagiários sobre as providências e os documentos necessários para efetivação do Termo de Compromisso, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

16.20) Informar imediatamente à Contratante qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

16.21) Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso;

16.22) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 04 (quatro) semestres de estágio e por motivo de conclusão do curso na Instituição de Ensino;

16.23) Encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Fatura com o valor a ser pago pela Contratante e contendo o quantitativo de estagiários;

16.24) Realizar, na Prefeitura Municipal de Charqueadas, no mínimo, uma reunião anual de acompanhamento de estágio com os estagiários do Programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

16.25) Promover, no mínimo, um encontro anual com os supervisores de estágio do Programa, com o objetivo de orientá-los sobre a legislação de estágio, reforçar a importância do papel do supervisor para a formação profissional dos estagiários e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos do estágio;

16.26) Disponibilizar aos estagiários da contratante, cursos presenciais ou à distância, com emissão de certificado, visando ao aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o Contratante;

16.27) Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante;

16.28) Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, quando notificado pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato;

16.29) Responder por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;

16.30) Controlar a regularidade escolar dos estagiários junto às instituições de ensino;

16.31) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;

16.32) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, no âmbito da contratante, sem a sua prévia autorização;

16.33) Atender a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

16.34) Promover em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2023	MANUT. REVITAL. ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	365	EDUCACAO INFANTIL
Programa	103	ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Atividade:	2021	REVITAL. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	4	GESTÃO DA SAÚDE
Proj./Atividade:	2037	MANUT. ATIV. SEC. SAÚDE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0040	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	1	GABINETE DO PREFEITO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2002	MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	4	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Função:	4	ADMINISTRACAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2006	MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	3	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade:	1	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2004	MANUT. ATIVIDADES GABINETE VICE-PREFEITO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2010	MANUT. ATIV. PROCURADORIA GERAL
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	5	GESTÃO SOCIAL
Proj./Atividade:	2027	MANUT. ATIV. SEC ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	452	SERVICOS URBANOS
Programa	102	MANUTENÇÃO DA CIDADE
Proj./Atividade:	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2007	MANUT. ATIV. SEC. FAZENDA
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	6	SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função:	4	ADMINISTRACAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subfunção: 452 SERVICOS URBANOS
Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE
Proj./Atividade: 2012 MANUT. ATIV. SEC. OBRAS
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 1500 - 0001 LIVRE
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Órgão: 17 SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 2 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade: 2057 MANUT.ATIV.SECR.AGRICULTURA ECON SOLIDAR
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 1500 - 0001 LIVRE
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E HABITAÇÃO
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 4 ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 2 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade: 2116 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC GOVERNO
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 1500 - 0001 LIVRE
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Órgão: 10 SECRETARIA MUN DES. ECONOMICO E TURISMO
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		ECONOMICO
Função:	11	TRABALHO
Subfunção:	334	FOMENTO AO TRABALHO
Programa	108	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade:	2130	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa	111	PROTEÇÃO AMBIENTAL
Proj./Atividade:	2048	MANUT. ATIV. MEIO AMBIENTE
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	20	SECRET MUN PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS
Unidade:	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Atividade:	2132	MANUTENÇÃO ATIV SEC PLAN E GESTÃO PROJETOS
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Órgão:	11	SECRETARIA MUN CULTURA E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSAO CULTURAL
Programa	109	DIFUSÃO CULTURAL
Proj./Atividade:	2043	MANUT. ATIV. CULTURA, LAZER E TURISMO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0001	LIVRE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

Charqueadas, 12 de junho de 2024.

SILVIA DE ÁVILA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência